



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

EDITAL Nº 14/2016

PROCESSO Nº 04/CMLA/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

ANEXO X - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento, deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - ESTADO DE SÃO PAULO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução indireta no regime de compra parcelada por preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CAMARAS DE AR,**

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - “TERRA DO ARTESANATO”
CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIO para atender os diversos setores da Municipalidade, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10520/02 e suas alterações, Decretos Municipais nº 543/2010 e 549/2010, e Decreto Federal Nº 7.892, Leis Complementares 123/06 e 147/14, Portaria nº 161/2016 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do **PROCESSO**.

1.3 O PREGÃO será realizado dia **05/07/2016**, com início às **09h30min**, na **Rua Rio Grande do Sul, nº 43, Jardim Alvorada, Potim/SP, na Sala de Reuniões da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUM PRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – OBJETO:

2.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CAMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIO para atender os diversos setores da Municipalidade.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Termo de Referência, ANEXO I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor por item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

U.O: 0204-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
U.E: 020401-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DA ADM GERAL E DEPENDÊNCIAS
55- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

U.O: 0205-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
U.E: 020501-COORDENAÇÃO DO ENSINO
12.361.0008.2006-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
91- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

U.O: 0206-DIVISÃO DE SAÚDE
U.E: 020601-COORDENAÇÃO EM SAÚDE
10.122.0017.2015-COORDENAÇÃO DA SAÚDE
247-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

U.O: 0208-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
U.E: 020802-SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
15.452.0023.2022-MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
364-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 13/2016
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
PROCESSO Nº 04/CMLA/2016

PREGÃO Nº 13/2016
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
PROCESSO Nº 04/CMLA/2016

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentadas em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira do país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** preço unitário dos objetos licitados, por item, o valor total dos mesmos por item, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, expresso em reais, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos;
- f)** apresentar todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- g)** Dados do representante legal para assinatura do contrato, se caso vencedor: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº da cédula de identidade e do nº CPF.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc., **exceto** quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Nota 2: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: De 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS, regularidade do FGTS e regularidade quanto aos débitos trabalhistas (CNDT), desde que, liberados os valores dos Convênios.

7.3. O critério de julgamento deste certame será pelo menor preço por item

8 – CONTEÚDOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópias da cédula de identidade e do CPF dos sócios da empresa licitante.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de execução dos envelopes;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em plena validade;
- f) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

f.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

f.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração do imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

g*) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e provas com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades ref. ao objeto licitado, devendo constar: quantidade, unidade e a descrição detalhada dos produtos e serviços compatível com o objeto licitado.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) **ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

b) **ILG (Índice de Liquidez Geral), maior que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9854/99.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados no subitem 8.1. **Com exceção** da Qualificação Técnica e da Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação após a emissão do CRC.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do (s) mesmo (s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2. Exceto aqueles disponíveis em sítios oficiais em que o pregoeiro proverá de ofício.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. Também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3. 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, em Potim/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, ou no site www.potim.sp.gov.br pelo o número do processo **CMLA**.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.potim.sp.gov.br).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até do dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@potim.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (12) 3112-9200, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de **impugnação ao ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo **de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem **9.1**. Também será aceito pedido de providencias ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail licitacoes.pmp@bol.com.br ou fac-símile através do telefone (12) 3112-9200, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões)** decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

representante da proponente entregara ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representara proponente em todas etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar, todos os demais atos pertinentes ao certame. **O Representante da empresa deverá ter em mãos um documento legal original com foto, contendo o RG e CPF, e deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento a cópia simples do documento. (RG, CNH ou outro).**

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, centro, em Potim/SP.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO). ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada juntamente com os documentos da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **NÃO DEVE integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV. A

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - "TERRA DO ARTESANATO"

CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VIII**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do **PREGOEIRO** / ORGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) implicará na **constatação da conformidade** do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que contenha vícios ou ilegalidades e;

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexecutable (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não comprovar o mínimo exigido na alínea "a", do inciso III do item 8.

17- DEFINIÇÕES DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no **subitem**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou

b) caso o licitante não apresentem lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistências de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

c) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2. letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverá ser formulado em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja (m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução por preço unitário, que não será inferior a 2% (dois por cento) do valor da melhor oferta, anterior a etapa de lances.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **artigo 44, da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.**

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicara na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.1**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que o primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da data em que o proponente (licitante) for declarado vencedor do certame.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no **item 28** do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no **artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.**

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **Edital**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens anteriores.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **Edital**.

19.6. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito ao mesmo, competindo ao **PREGOEIRO declarar encerrada a sessão e aguardar pela análise das amostras para posterior adjudicação**.

19.8. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a autoridade competente deve aguardar pela análise das amostras e posteriormente, em estando as mesmas em conformidade nos termos do item 20 deste instrumento convocatório, praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20. DOS ESCLARECIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Potim não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

20.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

20.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante até o dia 31 de dezembro de 2016, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Potim efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão Pública, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

21.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do PREGÃO, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3 - Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

21.4 - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

21.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 - Ao MUNICÍPIO DE POTIM fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

22.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

22.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no site www.potim.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Potim.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões), devendo dirigir-se à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, em Potim-SP, no Setor de Licitações.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**.

Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s), às sanções previstas no **item 22 e subitens**.

24.8. A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O (s) item (ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso de segunda às sextas-feiras em horário de expediente, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem o prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dele decorrente.

26. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. O objeto desta licitação deverá ser feita após a entrega da autorização de fornecimento (AF) e da autorização de serviços (AS) emitida pelo Departamento de Compras, devendo os materiais estarem disponíveis no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e os serviços de balanceamento, alinhamento e troca de bicos deverão ser realizados no **mesmo dia da entrada** do veículo na oficina da licitante vencedora, salvo se a entrada do veículo acontecer ao final da tarde, que deverá ser devidamente justificado e comunicado pela detentora da ata ao departamento responsável no mesmo dia.

26.2. O descumprimento do fornecimento e da realização dos serviços sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

27.2. No ato do pagamento, as Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativa de débitos junto ao INSS, regularidade de perante o FGTS e do de débitos trabalhistas (CNDT).

28. DISPENSA DE GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Potim-SP** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Pessoa Física ou Jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



Prefeitura Municipal de Potim

“Terra do Artesanato”

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.10. Este Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação que trata a matéria e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Potim, 22 de junho de 2016.

Edno Félix Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 - PROCESSO Nº 04/CMLA/2015

Descrição dos Materiais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CAMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIO para atender os diversos setores da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para fornecimento destes itens se dá para realização da manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, pelo período que corresponde até 31/12/2016, visando manter os veículos sob responsabilidade do Setor de Transporte em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/R14 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	20	UNID	R\$ 347,78	R\$6.955,67
2	PNEU 175/ 70 X 13 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	32	UNID	R\$ 204,75	R\$6.552,00
3	PNEU 225/ 70 X 15 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	4	UNID	R\$ 580,37	R\$2.321,47
4	PNEU 225/ 75 X 15 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	8	UNID	R\$ 552,36	R\$4.418,88
5	PNEU 205/ 70 X15 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	12	UNID	R\$ 525,82	R\$6.309,80
6	PNEU 205/ 75 X 16 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	16	UNID	R\$ 616,93	R\$9.870,91
7	PNEU 700 X 16 R MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	6	UNID	R\$ 426,90	R\$2.561,40

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - “TERRA DO ARTESANATO”

CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

8	PNEU 750 X 16 COMUM DIANTEIRO COMUM LISO MONTADO.	6	UNID	R\$ 482,48	R\$2.894,88
9	PNEU 18.4 X 30 10 LONAS 10 LONAS TRASEIRO MONTADO.	6	UNID	R\$ 2.579,91	R\$15.479,48
10	PNEU 175/ 70 X 14 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	20	UNID	R\$ 308,55	R\$6.171,00
11	PNEU 900 X 20 COMUM MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	12	UNID	R\$ 841,16	R\$10.093,95
12	PNEU 750 X 18 COMUM DIANTEIRO AGRICOLA, MONTADO.	2	UNID	R\$ 514,43	R\$1.028,87
13	PNEU 16.9 X 28 TRASEIRO 12 LONAS MONTADO	4	UNID	R\$ 2.582,45	R\$10.329,80
14	PNEU 1100 X 22 RADIALMONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	6	UNID	R\$ 1.671,23	R10.027,35
15	PNEU 1000 X 20 COMUM MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	12	UNID	R\$ 1.079,99	R\$12.959,85
16	PNEU 1000 X 20 RADIAL MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	6	UNID	R\$ 1.121,00	R\$6.726,00
17	PNEU 215/ 75 X 17.5 RADIALMONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	30	UNID	R\$ 754,96	R\$22.648,88
18	PNEU 1400 X 24 16 LONAS MONTADO.	12	UNID	R\$ 2.342,72	R\$28.112,60
19	PNEU 275/ 80 X R 22,5 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	16	UNID	R\$ 1.513,83	R\$24.221,20
20	PNEU 165/ 70 X 13 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	8	UNID	R\$ 201,37	R\$1.610,93
21	PNEU 12.4 X 24 LONAS MONTADO.	2	UNID	R\$ 1.344,46	R\$2.688,92
22	PNEU 18.4 X 30 10 LONAS MONTADO.	2	UNID	R\$ 2.448,66	R\$4.897,33
23	PNEU 185/ 60 X 14 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	8	UNID	R\$ 298,61	R\$2.388,87
24	PNEU 90/ 90 X18 TRASEIRO MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	1	UNID	R\$ 124,42	R\$124,42
25	PNEU 80/ 100 X 18 DIANTEIRO MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	1	UNID	R\$ 141,70	R\$141,70
26	PNEU 17.5 X 25 MONTADO.	2	UNID	R\$ 2.853,04	R\$5.706,08

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - “TERRA DO ARTESANATO”

CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR

CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

27	PNEU 12.5/ 80 X18 MONTADO.	2	UNID	R\$ 1.979,80	R\$3.959,60
28	CAMARA PNEU 700 X 16 R BICO DE FERRO	12	UNID	R\$ 57,97	R\$695,60
29	CAMARA PNEU 700 X 16 R BICO DE BORRACHA	12	UNID	R\$ 36,63	R\$439,50
30	CAMARA PNEU 750 X 16 COMUM DIANTEIRO	4	UNID	R\$ 63,86	R\$255,45
31	CAMARA PNEU 18.4 X 30 10 LONAS TRASEIRO	6	UNID	R\$ 353,74	R\$2.122,43
32	CAMARA PNEU 900X 20	12	UNID	R\$ 82,60	R\$991,20
33	CAMARA PNEU 750 X 18 BICO DE BORRACHA	4	UNID	R\$ 111,85	R\$447,40
34	CAMARA PNEU 16.9 X 28 TRASEIRO 12 LONAS	4	UNID	R\$ 376,40	R\$1.505,60
35	CAMARA PNEU 1100 X 22	6	UNID	R\$ 136,03	R\$816,15
36	CAMARA PNEU 1000 X 20 COMUM	18	UNID	R\$ 104,98	R\$1.889,70
37	CAMARA PNEU 1400 X 24	6	UNID	R\$ 231,23	R\$1.387,35
38	PROTETOR PNEU 700 X 16 R	12	UNID	R\$ 26,00	R\$312,00
39	PROTETOR PNEU 900 X 20	12	UNID	R\$ 51,18	R\$614,10
40	PROTETOR PNEU 1100 X 22	6	UNID	R\$ 69,70	R\$418,20
41	PROTETOR PNEU 1000 X 20	18	UNID	R\$ 50,23	R\$904,20
42	PROTETOR PNEU 1400 X 24	6	UNID	R\$ 72,07	R\$432,40
43	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO – BALDE COM 20 LITROS	30	BALDE	R\$ 177,58	R\$5.327,40



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

44	GRAXA , TIPO BASE ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE LÍTIO, TIPO ADITIVOS ANTICORROSIVO / ANTIOXIDANTE / ADESIVIDADE / ANTI-FERRUGEM, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA – BALDE COM 20 LITROS.	10	BALDE	R\$ 251,64	R\$2.516,40
45	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , TIPO SAE 140, NÍVEL DESEMPENHO API GL 5, TIPO USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, APLICAÇÃO TRATOR – BALDE COM 20 LITROS;	10	BALDE	R\$ 211,15	R\$1.407,60
46	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO SAE 50, NÍVEL DESEMPENHO API CD/SF, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO – ATF – BALDE DE 20 LITROS	3	BALDE	R\$ 210,51	R\$631,53
47	ÓLEO LUBRIFICANTE , APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL TURBO – BALDE COM 20 LITROS;	30	BALDE	R\$ 172,53	R\$5.175,90
48	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 20W/50, NÍVEL DESEMPENHO API SL, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL LITRO	120	LITRO	R\$ 10,69	R\$1.282,80
49	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SINTÉTICO SAE 5W30- ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 01 (UM) LITRO.	48	LITRO	R\$ 19,59	R\$940,32
50	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 5W40 – ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LITROS.	15	BALDE	R\$ 284,90	R\$1.424,55
51	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO , APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOT 4 – FRASCO COM 500ML.	45	FRASCO	R\$ 15,33	R\$689,85
52	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO ÓLEO 68, TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO COM 20 LITROS.	30	BALDE	R\$ 128,61	R\$5.787,30
53	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO , COMPOSIÇÃO SINTÉTICO, TIPO SAE 5W/40, NÍVEL DESEMPENHO API SL/CF, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIVISCOZO – PARA MOTORES A GASOLINA COM 1 LITRO.	48	LITRO	R\$ 21,79	R\$1.046,08



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

Modelo para Preenchimento da Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 04/CMLA/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL** conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____ (por extenso).						

A empresa Declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, etc).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DOS PRODUTOS: prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão de NF.

(local/data), de de 2016.

*Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável*



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/___.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, com reconhecimento de assinatura por Cartório competente.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101 – Centro
CEP 12.525-000 – Potim – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CAMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS ESPECIAIS PARA A FROTA MUNICIPAL DAS DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

(Local).....,dede _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes.pmp@bol.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 04/CMLA/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Município: **Estado:**

Telefone: **Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E A EMPRESA
_____, PARA A AQUISIÇÃO DE

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – SP**, situada à Praça: Miguel Corrêa dos Ouros, nº101, Centro, no município de POTIM, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. Edno Félix Pinto, Prefeito Municipal, e, de outro a empresa _____, com sediada à Rua: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 04/CMLA/2016, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a

_____.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016** - Prefeitura Municipal de Potim-SP, constantes do Processo nº 04/CMLA/2016, e em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - "TERRA DO ARTESANATO"
CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

3.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

_____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, sendo improrrogável de acordo nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§ 1º - o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e regularidade referente a Débitos Trabalhistas (CNDT), desde que os convênios estejam devidamente liberados pelos Governos Estadual e Federal. O documento fiscal deverá ser emitido, contendo no mesmo os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº .____/____.
- b) Processo nº .____/____.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - A realização dos fornecimentos deverá ser feita após a entrega da autorização de fornecimento (AF) e da autorização de serviços (AS) emitida pelo Departamento de Compras, devendo os materiais estarem disponíveis no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e os serviços de balanceamento, alinhamento e troca de bicos deverão ser realizados no mesmo dia da entrada do veículo na oficina da licitante vencedora, salvo se a entrada do veículo acontecer ao final da tarde, que deverá ser devidamente justificado e comunicado pela detentora da ata ao departamento responsável no mesmo dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o bem do objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

7.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor, bem como a regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Parágrafo Único- Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) e, ainda:

- a. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- b. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2016:**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Potim pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 - Será competente o foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Potim/SP, ____/____/____

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____
Assinatura: _____

- 2- Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VII

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal, abaixo assinado, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 13/2016 para Menor Preço Por Item**, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local/data) _____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Ass. do(s) representante(s)
legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, **a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório** e Pregão Presencial nº 13/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Potim-SP.

Local e data: _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO IX – (APENAS NO ATO DE ASSINATURA DE CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: POTIM

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

PREGÃO PRESNECIAL N° 13/ 2016

OBJETO:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de novo interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomado, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, de de 2016 .

Contratante – Edno Félix Pinto.

Contratada –



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO X - (APENAS NO ATO DE ASSINATURA DE CONTRATO)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO*	
TELEFONE	
E-MAIL	

- Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	
RG N°	
CPF	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 04/CMLA/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016 da Prefeitura Municipal de Potim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)